



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/24**

**DISPENSA Nº 015/24**

**Art. 75, II, da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 092/24 para realização da Dispensa Nº 015/24, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Executivo. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e deverão ser encaminhadas via **e-mail ([agentecontratacao@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:agentecontratacao@carvalhopolis.mg.gov.br))**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, Carvalhópolis – MG **até o dia 11/07/2024, às 16:00.**

Após recebimento de todas as propostas dos interessados em participar da cotação e seus arquivos contendo credenciamento e habilitação pelo endereço eletrônico, será selecionada a melhor proposta, com base no critério Menor Preço Global.

Termo de Referência, Minuta de Contrato e este Aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35) 3282-1245.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

**1. DAS PRINCIPAIS DATAS**

1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO.

1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2024 ÀS 16:00.

**2. DO CONDUTOR RESPONSÁVEL**

2.1. Os trabalhos relacionados a este processo serão conduzidos pelo Sr. Wilson Barbudo Soares Neto, Agente de Contratação do Município de Carvalhópolis-MG, e pelos membros Comissão de Licitações, nomeados pela Portaria Nº 1465 de 17 de junho de 2024.

**3. DO OBJETO**

3.1. AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS-MG., conforme especificações e detalhamentos expressos nos Anexos publicados, incluindo Termo de Referência e Minuta de Contrato.

**4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.672,50 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.1.1. 02/12/05 - COMBATE A POBREZA E DISCRIMINACAO - 08.244.0006.2104.0000  
- CONCESSAO DE AUXILIO NATALIDADE - 3.3.90.32.99 - Outros Materiais,  
Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita - FICHAS: 581

**6. DA PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

- 6.1. Poderão participar deste Processo de Dispensa empresas interessadas em contratar com a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, que apresentarem toda a documentação exigida por seus Anexos, incluindo Termo de Referência e Minuta de Contrato, em atividade econômica compatível com o objeto licitado.
- 6.2. A empresa participante responde integralmente por todos seus atos, incluindo envio de proposta e documentação no endereço eletrônico.
- 6.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.
- 6.4. Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:
- 6.4.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- 6.4.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- 6.4.3. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 6.4.4. Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Carvalhópolis-MG;
- 6.4.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.4.6. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 6.4.7. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.4.8. Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- 6.4.9. Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado.
- 6.5. A participação nesta Dispensa implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Ato e seus anexos, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

6.6. O presente Ato e seus Anexos foram publicados na seção de Licitações do Site Oficial (<https://carvalhopolis.mg.gov.br/servicos/processos-licitatorios/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

6.7. O extrato deste Aviso está disponível no Mural físico da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, e foi publicado em jornal de grande circulação.

## **7. DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas serão recebidas pelo e-mail [agentecontratacao@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:agentecontratacao@carvalhopolis.mg.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua João Norberto de Lima nº 222 - Centro - Carvalhópolis – MG.

7.2. As propostas somente poderão ser entregues até a data estipulada do Tópico 01 deste instrumento.

7.3. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A participação na presente Dispensa não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado ao Município de Carvalhópolis o direito de não prosseguir com a Dispensa, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

8.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Carvalhópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa ou de sua não contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

- 8.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação.
- 8.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa.
- 8.5. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Carvalhópolis, 05 de julho de 2024.

---

**Wilson Barbudo Soares Neto**  
Agente de Contratação  
da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024**

**DISPENSA Nº 15/2024**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA a), LEI 14.133/2021**

1.1. AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	COD.	UN.	QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR UN. ESTIM.
01	KIT NATALIDADE MASCULINO	086.000.279	KIT	15	<b>01 (uma) banheira ergonômica</b> em plástico resistente, com formato especial para apoiar as costas do bebê na hora do banho, volume 20 litros, em PP colorido atóxica, com válvula de PVC com lacre que facilita o escoamento da água, alças laterais com suporte fixo para sabonete, dimensão: (comp x larg x alt: 73,8 x 5 x 25,3 cm, aprovada pelo Inmetro, <u>cor branca</u> . <b>01(um) kit com 03 toalhas de boca</b> , medida no mínimo: 34 x 40 cm, alta absorção, 100% algodão, <u>cor branca</u> <b>01 (uma) toalha de banho com capuz</b> confeccionada em 100% algodão, com aplicação; medidas no mínimo: 90 x70cm, <u>cor bege</u> <b>01 (um) macacão masculino, longo</b> , em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho grande</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor azul marinho</u> <b>01 (um) macacão masculino, longo</b> , em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola,	R\$ 1.306,90

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

				<p><u>tamanho grande</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor verde militar</u> <b>01 (um) macacão masculino, longo</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho médio</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor azul turquesa</u> <b>01 (um) macacão masculino, longo</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho médio</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor cinza</u> <b>01 (um) conjunto longo, masculino, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores diferenciadas, contrastando com o restante da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor azul marinho com branco</u>. <b>01 (um) conjunto longo masculino, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores diferenciadas, contrastando com o restante da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor verde militar com preto</u>. <b>01 (um) conjunto longo, masculino, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores diferenciadas, contrastando com o restante</p>	
--	--	--	--	---	--

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

				<p>da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor cinza claro com preto</u>.</p> <p><b>01 (um) conjunto de moletom, masculino,</b> <b>Blusão:</b> confeccionado em moletom 100% algodão; com capuz; mangas longas; peluciado; estampa frontal com puff. <b>Calça:</b> confeccionada em moletom 65% algodão e 35% poliéster; cor lisa; elástico na cintura. <u>tamanho grande, cor azul.</u></p> <p><b>01 (um) cobertor infantil para berço:</b> feito com matéria prima de primeira qualidade, antialérgico, confortável, aconchegante, com um toque aveludado e macio, ideal para uma boa noite de sono do bebê. Características: tipo: cobertor bebê composição: 100% poliéster com bordas, dimensão mínima: 90 cm x 110 cm, com estampa, <u>cor azul bebê.</u></p> <p><b>01 (um) jogo de lençol para berço:</b> 01 lençol com elástico (105x140), 01 lençol sem elástico (70x130x15), 01 fronha (30 x 40), com apliques, <u>cor azul bebe.</u></p> <p><b>01 (uma) mamadeira para bebê,</b> frasco feito de policarbonato altamente resistente a impactos e de alta durabilidade, inquebrável, esterilizável, bico em látex, com capacidade para 250 ml, <u>transparente, com tampa cor azul bebê,</u> aprovada pelo Inmetro.</p> <p><b>01 (uma) mamadeira chuquinha para bebê,</b> frasco feito de policarbonato altamente resistente a impactos e de alta durabilidade, inquebrável, esterilizável, bico em látex, com capacidade para 50 ml, <u>transparente com tampa cor azul bebê,</u> aprovada pelo Inmetro.</p> <p><b>01 (uma) bolsa saída da maternidade:</b> 01 peça, bolsa grande, com bolso externo na frente. Medida: lag. 0,38 cm x alt. 0,32 cm x prof: 0,15 cm. Composição: 40% poliéster - 30% pvc - 30% plástico, amplo espaço interno, confeccionadas em couro ecológico), alças de mão dupla (não removível) - alça de ombro (removível) - 01 bolso frontal - amplo espaço interno - fácil limpeza - produto de alta qualidade - não descascar facilmente, <u>cor bege.</u></p> <p><b>01 (um) pacote de lenço umedecido infantil,</b> Elaborados especialmente para higiene da pele de bebe com fragrância leve, agradável, super macios e delicados, assim não machucam ou</p>
--	--	--	--	---

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

					<p>irritam a pele do bebe. Eles proporcionam uma limpeza suave, deixam um cheirinho super gostoso, hidratam e promovem sensação de frescor. Embalagem pratica e fácil de manusear. Possui formula exclusiva enriquecida com aloe vera, suavemente perfumado e não contem álcool etílico em sua formulação, dermatologicamente testado. Embalagem com 400 unidades:</p>	
02	KIT NATALIDADE FEMININO	086.000.280	KIT	10	<p><b>01 (uma) banheira ergonômica</b> em plástico resistente, com formato especial para apoiar as costas do bebê na hora do banho, volume 20 litros, em PP colorido atóxica, com válvula de PVC com lacre que facilita o escoamento da água, alças laterais com suporte fixo para sabonete, dimensão: (comp x larg x alt: 73,8 x 5 x 25,3 cm, aprovada pelo Inmetro, <u>cor branca.</u></p> <p><b>01(um) kit com 03 toalhas de boca</b>, medida no mínimo: 34 x 40 cm, alta absorção, 100% algodão, <u>cor branca</u></p> <p><b>01 (uma) toalha de banho com capuz</b> confeccionada em 100% algodão, com aplicação; medidas no mínimo: 90 x70cm, <u>cor bege</u></p> <p><b>01 (um) macacão longo, feminino</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho médio</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor rosa bebe.</u></p> <p><b>01(um) macacão longo, feminino</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho grande</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor vermelho, feminino</u></p> <p><b>01(um) macacão longo, feminino</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho grande</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor pink.</u></p> <p><b>01(um) macacão longo, feminino</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho grande</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor bege.</u></p>	R\$ 1.306,90

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

				<p><b>01 (um) conjunto longo, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores diferenciadas, contrastando com o restante da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor rosa bebê com branco</u>.</p> <p><b>01 (um) conjunto longo, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores diferenciadas, contrastando com o restante da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor pink com cinza claro</u>.</p> <p><b>01 (um) conjunto longo, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores diferenciadas, contrastando com o restante da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor vermelho com branco</u></p> <p><b>01 (um) conjunto de moletom</b>, feminino, - <b>blusão</b>: confeccionado em moletom 100% algodão; com capuz; mangas longas; peluciado; estampa frontal com puff. <b>Calça</b>: confeccionada em moletom 65% algodão e 35% poliéster; cor lisa; elástico na cintura. <u>Tamanho grande, cor rosa.</u></p> <p><b>01 (um) cobertor infantil para berço</b>: feito com matéria prima de primeira qualidade,</p>	
--	--	--	--	---	--

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

				<p>antialérgico, confortável, aconchegante, com um toque aveludado e macio, ideal para uma boa noite de sono do bebê. Características: tipo: cobertor bebê composição: 100% poliéster com bordas, dimensão mínima: 90 cm x 110 cm, com estampa, <u>cor rosa bebê.</u></p> <p><b>01 (um) jogo de lençol para berço:</b> 01 lençol com elástico (105x140), 01 lençol sem elástico (70x130x15), 01 fronha (30 x 40), com apliques, <u>cor rosa bebe.</u></p> <p><b>01 (uma) mamadeira para bebê</b> Frasco feito de policarbonato altamente resistente a impactos e de alta durabilidade, inquebrável, esterilizável, bico em látex, com capacidade para 250 ML, <u>transparente, com tampa cor rosa bebê,</u> aprovada pelo Inmetro.</p> <p><b>01 (uma) mamadeira chuquinha para bebê</b> Frasco feito de policarbonato altamente resistente a impactos e de alta durabilidade, inquebrável, esterilizável, bico em látex, com capacidade para 50 ML, <u>transparente com tampa cor azul bebê,</u> aprovada pelo Inmetro</p> <p><b>01 (uma) bolsa saída da maternidade:</b> 01 peça, bolsa grande, com bolso externo na frente. Medida: lag. 0,38 cm x alt. 0,32 cm x prof: 0,15 cm. Composição: 40% poliéster - 30% pvc - 30% plástico, amplo espaço interno, confeccionadas em courino (couro ecológico), alças de mão dupla (não removível) - alça de ombro (removível) - 01 bolso frontal - amplo espaço interno - fácil limpeza - produto de alta qualidade - não descascar facilmente, <u>cor bege.</u></p> <p><b>01 (um) pacote de lenço umedecido infantil,</b> Elaborados especialmente para higiene da pele de bebe com fragrância leve, agradável, super macios e delicados, assim não machucam ou irritam a pele do bebê. Eles proporcionam uma limpeza suave, deixam um cheirinho super gostoso, hidratam e promovem sensação de frescor. Embalagem pratica e fácil de manusear. Possui formula exclusiva enriquecida com aloe vera, suavemente perfumado e não contem álcool etílico em sua formulação, dermatologicamente testado. <u>Embalagem com 400 unidades:</u></p>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$</b> <b>32.672,50</b>

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

1.2. O prazo de vigência da contratação é contado da data da assinatura até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A composição dos kits deverá respeitar as especificações mínimas exigidas pela tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA b), LEI 14.133/2021**

2.1. A fundamentação da presente contratação baseia-se nos estudos técnicos preliminares realizados, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 2021, que fornecem uma análise abrangente das necessidades da Administração Pública Municipal em relação à AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS-MG;

2.2. As informações contidas neste documento foram devidamente consideradas na elaboração deste Termo de Referência, a fim de garantir que as especificações técnicas e requisitos da contratação atendam às necessidades da Administração Pública Municipal de forma eficaz e transparente.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA c), LEI 14.133/2021**

**Caracterização do Problema**

3.1. O município de Carvalhópolis-MG enfrenta uma significativa demanda de apoio para gestantes em situação de vulnerabilidade ou risco social. Muitas gestantes não possuem condições financeiras para adquirir itens básicos e essenciais para o cuidado do recém-nascido, o que compromete a saúde e o bem-estar tanto das mães quanto dos bebês.

3.2. Essa situação de carência pode gerar impactos negativos imediatos e futuros, dificultando o desenvolvimento saudável das crianças e aumentando a vulnerabilidade social das famílias.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**

### **CNPJ: 18.242.800/0001-84**

#### **Objetivo da Solução**

3.3. A aquisição de 25 (vinte e cinco) kits de natalidade, sendo 10 (dez) femininos e 15 (quinze) masculinos, visa suprir as necessidades básicas das gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade no município.

3.4. Cada kit contém itens essenciais de vestuário e higiene, cuidadosamente selecionados para garantir conforto, saúde e dignidade às famílias beneficiadas.

#### **Impacto Esperado**

3.5. A distribuição desses kits de natalidade proporcionará os seguintes benefícios:

3.5.1. Redução da Vulnerabilidade Social: gestantes em situação de risco social terão suas necessidades básicas atendidas, reduzindo a exposição a situações de vulnerabilidade;

3.5.2. Melhoria na Qualidade de Vida: as famílias beneficiadas poderão oferecer um ambiente mais seguro e saudável para os bebês;

3.5.3. Cumprimento das Diretrizes Legais e Sociais: A aquisição e distribuição dos kits de natalidade estão em conformidade com as políticas públicas de assistência social.

#### **Justificativa Técnica e Econômica**

3.6. A escolha dos itens que compõem os kits de natalidade foi baseada em critérios técnicos que garantem a qualidade e a funcionalidade dos produtos.

3.7. A contratação da empresa fornecedora deve assegurar a entrega de produtos que atendam às especificações descritas, proporcionando um uso eficiente dos recursos públicos e assegurando a melhor relação custo-benefício.

3.8. A proposta de aquisição dos kits de natalidade representa uma solução eficaz e imediata para o problema identificado.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º XXIII, d), LEI 14.133/2021**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**

### **CNPJ: 18.242.800/0001-84**

- 4.1. A empresa fornecedora deve garantir que os kits de natalidade atendam todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo a qualidade dos materiais e a conformidade com as normas vigentes.
- 4.2. A contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para fornecer os kits de natalidade conforme demandado, garantindo a entrega dentro dos prazos estabelecidos e atendendo aos requisitos de qualidade.
- 4.3. A empresa deve apresentar regularidade fiscal e trabalhista, comprovada através da apresentação de documentos atualizados que atestem sua situação perante os órgãos competentes.
- 4.4. Manter um canal de comunicação eficiente com o Departamento de Assistência Social e do Trabalho do município, possibilitando o acompanhamento contínuo da execução do contrato e a resolução de eventuais questões que possam surgir durante o fornecimento dos kits.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA e), LEI 14.133/2021**

##### **Dinâmica de Execução**

- 5.1. Início da execução: da assinatura do contrato.
- 5.2. A empresa contratada deverá fornecer os kits ao longo do período de execução do contrato, garantindo a entrega conforme demanda identificada pelo Departamento de Assistência Social.
- 5.3. Prazo para entrega dos Kits: em até 10 dias após Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Assistência Social.
- 5.4. Encerramento da execução: do dia 31/12/2024.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA f), LEI 14.133/2021**

##### **Fiscalização**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) ou pelo Diretor do Departamento correspondente.
- 6.2. O modelo de gestão do contrato será pautado pela eficiência e transparência na execução dos serviços.
- 6.3. O Departamento de Assistência Social e do Trabalho de Carvalhópolis-MG será responsável pela gestão direta do contrato.
- 6.4. Será estabelecido um canal de comunicação contínuo entre as partes.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA g), LEI 14.133/2021**

**Liquidação**

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.2.1. o prazo de validade;
  - 7.2.2. a data da emissão;
  - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. o valor a pagar; e
  - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**Prazo de pagamento**

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento**

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6º XXIII, ALÍNEA h), LEI 14.133/2021**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com recebimento de novas propostas via email, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**Exigências de habilitação**

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

8.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

- 8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA i),  
LEI 14.133/2021**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.672,50 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela do Tópico 01 deste Instrumento.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6º XXIII, ALÍNEA j), LEI 14.133/2021**

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. 02.12.05.08.244.0006.2.104.339032 – FICHA 581.

Carvalhópolis, 05 de julho de 2024.

---

**José Antônio de Carvalho**  
Prefeito Municipal de Carvalhópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024**

**DISPENSA Nº 15/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio de Carvalho; e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a regência da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, com sede no endereço Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 92/2024, Dispensa nº 15/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

**1. OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS – ART. 92, I, LEI 14.133/21**

1.1. AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência correspondente.

ITEM	PRODUTO	COD.	UN.	QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR UN. ESTIM.
01	KIT NATALIDADE MASCULINO	086.000.279	KIT	15	<p><b>01 (uma) banheira ergonômica</b> em plástico resistente, com formato especial para apoiar as costas do bebê na hora do banho, volume 20 litros, em PP colorido atóxica, com válvula de PVC com lacre que facilita o escoamento da água, alças laterais com suporte fixo para sabonete, dimensão: (comp x larg x alt: 73,8 x 5 x 25,3 cm, aprovada pelo Inmetro, <u>cor branca</u>.</p> <p><b>01(um) kit com 03 toalhas de boca</b>, medida no mínimo: 34 x 40 cm, alta absorção, 100% algodão, <u>cor branca</u></p> <p><b>01 (uma) toalha de banho com capuz</b> confeccionada em 100% algodão, com aplicação; medidas no mínimo: 90 x70cm, <u>cor bege</u></p> <p><b>01 (um) macacão masculino, longo</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho grande</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor azul marinho</u></p> <p><b>01 (um) macacão masculino, longo</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho grande</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor verde militar</u></p> <p><b>01 (um) macacão masculino, longo</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho médio</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor azul turquesa</u></p> <p><b>01 (um) macacão masculino, longo</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100%</p>	R\$ 1.306,90

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

				<p>poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho médio</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor cinza</u></p> <p><b>01 (um) conjunto longo, masculino, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores diferenciadas, contrastando com o restante da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor azul marinho com branco</u>.</p> <p><b>01 (um) conjunto longo masculino, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores diferenciadas, contrastando com o restante da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor verde militar com preto</u>.</p> <p><b>01 (um) conjunto longo, masculino, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores diferenciadas, contrastando com o restante da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor cinza claro com preto</u>.</p> <p><b>01 (um) conjunto de moletom, masculino, <u>Blusão</u></b>: confeccionado em moletom 100% algodão; com capuz; mangas longas; peluciado; estampa frontal com puff.</p>	
--	--	--	--	---	--

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

				<p><b>Calça:</b> confeccionada em moletom 65% algodão e 35% poliéster; cor lisa; elástico na cintura. <u>tamanho grande, cor azul.</u></p> <p><b>01 (um) cobertor infantil para berço:</b> feito com matéria prima de primeira qualidade, antialérgico, confortável, aconchegante, com um toque aveludado e macio, ideal para uma boa noite de sono do bebê. Características: tipo: cobertor bebê composição: 100% poliéster com bordas, dimensão mínima: 90 cm x 110 cm, com estampa, <u>cor azul bebê.</u></p> <p><b>01 (um) jogo de lençol para berço:</b> 01 lençol com elástico (105x140), 01 lençol sem elástico (70x130x15), 01 fronha (30 x 40), com apliques, <u>cor azul bebe.</u></p> <p><b>01 (uma) mamadeira para bebê,</b> frasco feito de policarbonato altamente resistente a impactos e de alta durabilidade, inquebrável, esterilizável, bico em látex, com capacidade para 250 ml, <u>transparente, com tampa cor azul bebê,</u> aprovada pelo Inmetro.</p> <p><b>01 (uma) mamadeira chuquinha para bebê,</b> frasco feito de policarbonato altamente resistente a impactos e de alta durabilidade, inquebrável, esterilizável, bico em látex, com capacidade para 50 ml, <u>transparente com tampa cor azul bebê,</u> aprovada pelo Inmetro.</p> <p><b>01 (uma) bolsa saída da maternidade:</b> 01 peça, bolsa grande, com bolso externo na frente. Medida: lag. 0,38 cm x alt. 0,32 cm x prof: 0,15 cm. Composição: 40% poliéster - 30% pvc - 30% plástico, amplo espaço interno, confeccionadas em couro (couro ecológico), alças de mão dupla (não removível) - alça de ombro (removível) - 01 bolso frontal - amplo espaço interno - fácil limpeza - produto de alta qualidade - não descascar facilmente, <u>cor bege.</u></p> <p><b>01 (um) pacote de lenço umedecido infantil,</b> Elaborados especialmente para higiene da pele de bebe com fragrância leve, agradável, super macios e delicados, assim não machucam ou irritam a pele do bebe. Eles proporcionam uma limpeza suave, deixam um cheirinho super gostoso, hidratam e promovem sensação de frescor. Embalagem pratica e fácil de manusear. Possui formula exclusiva enriquecida com aloe vera, suavemente perfumado e não contem álcool etílico em sua formulação, dermatologicamente testado. Embalagem com 400 unidades:</p>	
--	--	--	--	---	--

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

02	KIT NATALIDADE FEMININO	086. 000. 280	KIT	10	<p><b>01 (uma) banheira ergonômica</b> em plástico resistente, com formato especial para apoiar as costas do bebê na hora do banho, volume 20 litros, em PP colorido atóxica, com válvula de PVC com lacre que facilita o escoamento da água, alças laterais com suporte fixo para sabonete, dimensão: (comp x larg x alt: 73,8 x 5 x 25,3 cm, aprovada pelo Inmetro, <u>cor branca.</u></p> <p><b>01(um) kit com 03 toalhas de boca</b>, medida no mínimo: 34 x 40 cm, alta absorção, 100% algodão, <u>cor branca</u></p> <p><b>01 (uma) toalha de banho com capuz</b> confeccionada em 100% algodão, com aplicação; medidas no mínimo: 90 x70cm, <u>cor bege</u></p> <p><b>01 (um) macacão longo, feminino</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho médio</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor rosa bebe.</u></p> <p><b>01(um) macacão longo, feminino</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho grande</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor vermelho, feminino</u></p> <p><b>01(um) macacão longo, feminino</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho grande</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor pink.</u></p> <p><b>01(um) macacão longo, feminino</b>, em tecido de plush, aveludado e macio, com pé fechado, botões frontais, com bordado, composição 100% poliéster, manga comprida (20 cm), com gola, <u>tamanho grande</u> (altura 48 cm, largura 28 cm), <u>cor bege.</u></p> <p><b>01 (um) conjunto longo, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores</p>	R\$ 1.306,90

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

				<p>diferenciadas, contrastando com o restante da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor rosa bebê com branco</u>.</p> <p><b>01 (um) conjunto longo, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores diferenciadas, contrastando com o restante da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor pink com cinza claro</u>.</p> <p><b>01 (um) conjunto longo, composto por 02 (duas) peças</b> em suedine, sendo elas: 01 body manga longa com gola americana, para facilitar a passagem da cabeça do bebê, botões entre as pernas e bordadinho variado na parte frontal, e 01 (uma) calça em suedine. Tecido de alta qualidade, proporcionando conforto para o bebê. As mangas da blusa e o vira pé da calça em cores diferenciadas, contrastando com o restante da peça e dando um charme especial. Composição: 88% algodão, 12% poliéster, <u>tamanho pequeno</u>: body: 20 cm x 36 cm e a calça: 17,5 cm x 37 cm, idade sugerida 02 a 04 meses, <u>cor vermelho com branco</u></p> <p><b>01 (um) conjunto de moletom</b>, feminino, - <b>blusão</b>: confeccionado em moletom 100% algodão; com capuz; mangas longas; peluciado; estampa frontal com puff. <b>Calça</b>: confeccionada em moletom 65% algodão e 35% poliéster; cor lisa; elástico na cintura. <u>Tamanho grande, cor rosa.</u></p> <p><b>01 (um) cobertor infantil para berço</b>: feito com matéria prima de primeira qualidade, antialérgico, confortável, aconchegante, com um toque aveludado e macio, ideal para uma boa noite de sono do bebê. Características: tipo: cobertor bebê composição: 100% poliéster com bordas, dimensão mínima: 90 cm x 110 cm, com estampa, <u>cor rosa bebê</u>.</p> <p><b>01 (um) jogo de lençol para berço</b>:</p>	
--	--	--	--	---	--

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

				<p>01 lençol com elástico (105x140), 01 lençol sem elástico (70x130x15), 01 fronha (30 x 40), com apliques, <u>cor rosa bebe</u>.</p> <p><b>01 (uma) mamadeira para bebê</b> Frasco feito de policarbonato altamente resistente a impactos e de alta durabilidade, inquebrável, esterilizável, bico em látex, com capacidade para 250 ML, <u>transparente, com tampa cor rosa bebê</u>, aprovada pelo Inmetro.</p> <p><b>01 (uma) mamadeira chuquinha para bebê</b> Frasco feito de policarbonato altamente resistente a impactos e de alta durabilidade, inquebrável, esterilizável, bico em látex, com capacidade para 50 ML, <u>transparente com tampa cor azul bebê</u>, aprovada pelo Inmetro</p> <p><b>01 (uma) bolsa saída da maternidade:</b> 01 peça, bolsa grande, com bolso externo na frente. Medida: larg. 0,38 cm x alt. 0,32 cm x prof: 0,15 cm. Composição: 40% poliéster - 30% pvc - 30% plástico, amplo espaço interno, confeccionadas em couro (couro ecológico), alças de mão dupla (não removível) - alça de ombro (removível) - 01 bolso frontal - amplo espaço interno - fácil limpeza - produto de alta qualidade - não descascar facilmente, <u>cor bege</u>.</p> <p><b>01 (um) pacote de lenço umedecido infantil,</b> Elaborados especialmente para higiene da pele de bebe com fragrância leve, agradável, super macios e delicados, assim não machucam ou irritam a pele do bebê. Eles proporcionam uma limpeza suave, deixam um cheirinho super gostoso, hidratam e promovem sensação de frescor. Embalagem pratica e fácil de manusear. Possui formula exclusiva enriquecida com aloe vera, suavemente perfumado e não contem álcool etílico em sua formulação, dermatologicamente testado. <u>Embalagem com 400 unidades:</u></p>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$</b> <b>32.672,50</b>

**Descrição geral do objeto**

1.2. O objeto desta contratação consiste na aquisição de kits de natalidade destinados a atender gestantes em situação de vulnerabilidade social no município de Carvalhópolis-MG.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

1.3. Os kits serão compostos por itens essenciais para recém-nascidos, incluindo vestuário, utensílios de higiene e acessórios necessários para garantir o bem-estar e conforto dos bebês e suas famílias, na forma dos componentes descritos na tabela acima.

1.4. A contratação visa assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, conforme especificações técnicas estabelecidas.

**2. VINCULAÇÕES – ART. 92, II, LEI 14.133/21**

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência; e

2.1.2. O Aviso de Dispensa; e

2.1.3. A Proposta do contratado; e

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO – ART.92, IV, LEI 14.133/21**

**Dinâmica de Execução**

3.1. Início da execução: da assinatura do contrato.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer os kits ao longo do período de execução do contrato, garantindo a entrega conforme demanda identificada pelo Departamento de Assistência Social.

3.3. Encerramento da execução: do dia 31/12/2024.

**4. PREÇO – ART.92, V, LEI 14.133/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

4.1. A prefeitura se compromete a efetuar pagamentos à empresa contratada pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao objeto conforme estabelecido neste contrato.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 (\_\_/\_\_/\_\_\_\_).

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – ART.92, VI, LEI 14.133/21**

**Liquidação**

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. o prazo de validade;

5.2.2. a data da emissão;

5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.5. o valor a pagar; e

5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

**Prazo de pagamento**

5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento**

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6. PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO – ART.92, VII, LEI 14.133/21**

6.1. Início da execução: da assinatura do contrato.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer os kits ao longo do período de execução do contrato, garantindo a entrega conforme demanda identificada pelo Departamento de Assistência Social.

6.3. Prazo para entrega dos Kits: em até 10 dias após Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Assistência Social.

6.4. Encerramento da execução: do dia 31/12/2024.

**7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até o dia 31/12/2024, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

7.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

7.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

7.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

7.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES – ART.92, XIV, LEI 14.133/21**

**DO CONTRATANTE**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DO CONTRATADO**

8.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou Diretor do Departamento correspondente (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.2. O contratado compromete-se a fornecer os kits de natalidade conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, garantindo a qualidade e conformidade dos produtos.

8.3.3. Cumprir com os prazos estabelecidos para a entrega dos kits, conforme acordado, garantindo que todos os produtos sejam entregues dentro dos prazos estipulados e nas quantidades requeridas.

8.3.4. Assegurar que todos os itens que compõem os kits de natalidade sejam de qualidade adequada.

8.3.5. Manter toda a documentação pertinente regularizada durante a vigência do contrato, incluindo registros fiscais, trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

8.3.6. Estabelecer um canal de comunicação eficaz com o Departamento de Assistência Social e do Trabalho do município de Carvalhópolis-MG, respondendo prontamente a quaisquer solicitações ou esclarecimentos necessários.

8.3.7. Garantir a satisfação dos beneficiários ao fornecer produtos que atendam às suas necessidades básicas de forma digna e respeitosa.

8.3.8. Cumprir integralmente com todas as cláusulas contratuais, bem como com as normas éticas, técnicas e legais aplicáveis à prestação dos serviços.

**9. PENALIDADES CABÍVEIS – ART.92, XIV, LEI 14.133/21**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "2", "3" e "4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "5", "6", "7" e "8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "2", "3" e "4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**10. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO EM MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – ART.92, XVI, LEI 14.133/21**

10.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme estabelecido no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

10.2. Para tanto, o CONTRATADO deverá:

10.2.1. Manter atualizados todos os documentos e informações que comprovem sua capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica;

10.2.2. Cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação para a habilitação, bem como as especificações e requisitos do contrato;

10.2.3. Informar prontamente a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações que possam afetar sua capacidade de cumprir as condições de habilitação estabelecidas no contrato.

10.3. O descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações de manutenção das condições de habilitação, conforme estabelecido neste contrato e no artigo 92 da Lei 14.133/2021, poderá

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

acarretar a aplicação de penalidades previstas na legislação aplicável e neste contrato, incluindo a rescisão contratual.

10.4. As partes concordam que esta cláusula é parte integrante do contrato e sua nulidade ou ineficácia não afetará a validade das demais disposições aqui contidas.

**11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ART.92, XVIII, LEI 14.133/21**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) ou pelo Diretor do Departamento correspondente.

11.2. O modelo de gestão do contrato será pautado pela eficiência e transparência na execução dos serviços.

11.3. O Departamento de Assistência Social e do Trabalho de Carvalhópolis-MG será responsável pela gestão direta do contrato.

11.4. Será estabelecido um canal de comunicação contínuo entre as partes.

**12. CASOS DE EXTINÇÃO – ART.92, XIX, LEI 14.133/21**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

13.1.1. 02.12.05.08.244.0006.2.104.339032 – FICHA 581.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

14.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 14, LEI 14.133/21**

15.1. Considerando as disposições contidas no artigo 14 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que as partes contratantes, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, concordam com as seguintes restrições:

15.1.1. A CONTRATADA declara que não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos casos descritos nos incisos I a VI do referido artigo 14 da Lei 14.133/2021.

15.1.2. Os impedimentos incluem, mas não se limitam a:

15.1.2.1. Ser autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (inciso I);

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

15.1.2.2. Ser empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou ter vínculo direto com o autor do projeto, conforme descrito nos incisos II e III;

15.1.2.3. Estar impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção imposta (inciso III);

15.1.2.4. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV);

15.1.2.5. Concorrer entre empresas controladoras, controladas ou coligadas (inciso V);

15.1.2.6. Ter sido condenado judicialmente nos últimos cinco anos por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (inciso VI).

15.2. A CONTRATADA se compromete a não realizar qualquer ato que possa configurar violação a essas disposições durante a vigência do contrato.

15.3. A CONTRATADA está ciente de que o descumprimento das restrições estabelecidas no artigo 14 da Lei 14.133/2021 poderá resultar em sanções previstas na legislação aplicável, além das penalidades previstas neste contrato.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de verificar a conformidade da CONTRATADA com as disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021 a qualquer momento durante a vigência deste contrato, podendo solicitar os documentos necessários para comprovar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

15.5. A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato unilateralmente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, caso constate que a CONTRATADA violou as disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

15.6. Qualquer alteração na situação da CONTRATADA que a torne inelegível para participar de licitações, de acordo com as disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE.

15.7. As partes concordam que esta cláusula é parte integrante do contrato e sua nulidade ou ineficácia não afetará a validade das demais disposições aqui contidas.

## **16. ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS/MG**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Carvalhópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARVALHÓPOLIS**  
**CNPJ: 18.242.800/0001-84**  
**José Antônio de Carvalho**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome:

CPF:

2- Nome:

CPF:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.